

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**

**SOLICITAÇÃO Nº 09/2018.**

**DO: SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA**  
**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Sr. Presidente;

Solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a abertura de Procedimento de dispensa licitação para: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT.

A contratação mediante Dispensa de Licitação da empresa SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, a qual está respaldada no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93 c/c artigo 1º da Lei Municipal nº 730/2015. (Lei que atualizou o valor da licitação).

Os serviços alocados à contratação deverão seguir o padrão mediante a observação da minuta de contrato anexa ao processo, para o exercício de 2018, mediante assinatura contratual da data de homologação do processo até 31 de dezembro de 2018.

Os serviços solicitados atendem a demanda de necessidade da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, relacionados a seguir:

EMISSÃO DE PARECERES REFERENTES AOS PROJETOS DE LEI, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA NÃO OBSTRUIR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS;

COMPARECER AO EXPEDIENTE DA CÂMARA NOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA;

COMPARECER ÀS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**

COMPARECER SEMPRE QUE SOLICITADO ÀS DEMAIS REUNIÕES NECESSÁRIAS À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA;

TER DISPONIBILIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU SE NECESSÁRIO PESSOALMENTE, DENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT.

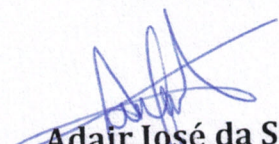
A referida contratação será efetivada em razão de sua adequação aos limites máximos contidos na lei de licitação, combinado com a Lei Municipal nº 730/2015, que atualizou os referidos valores. Há também que mencionar a existência de cotações de preços, onde a proposta mais vantajosa para o órgão encontra-se adequada às realidades desse poder Legislativo, bem como em consonância com os preços praticados no mercado.

A proposta de menor valor apresentada foi de SUELI ARANTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 29.369.738/0001-02, situada a Rua Rosa Baptista da Silva, nº 67, Centro nesta cidade de Nova Lacerda estado de Mato Grosso. Com preço proposto para a prestação dos serviços mencionados acima no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Informo que segue anexo o Projeto Básico, as cotações realizadas por esta secretaria, para contratação do objeto acima definido e elaborado, pela junta administrativa dessa Câmara Municipal.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Nova Lacerda - MT, 27 de fevereiro de 2018.

  
**Adair José da Silva**  
**Secretário**